



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Saúde
Diretoria Administrativa Financeira

**TERMO DE REFERÊNCIA SANITIZAÇÃO
E IMUNIZAÇÃO HOSPITALAR -
UNIDADES**

1. OBJETO

1.1. Contratação regular de serviço de sanitização e imunização de superfícies hospitalares de longa duração para combater o crescimento e proliferação de colônias de microrganismos (vírus, bactérias e fungos) com eficácia também em variantes com utilização de produto sanitizante biostático com ação antimicrobiana contínua e prolongada (seis meses) com validação e rotulagem da ANVISA), classificado como desinfetante hospitalar, com princípio ativo-cloreto de 3 (trimetoxisilil) propildimetiloctadecil amônio, que contenha grupamento de silano, com cadeia de carbono c18, com capacidade de fixação covalente em superfícies diversas, registrado e aprovado pela Anvisa - MS - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Ministério da Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos em todas as dependências das Unidades de saúde sob a gestão da Fundação Saúde/RJ.

Unidades	ID SIGA	Descrição	Unid	Quantidade
HEMORIO	182427	SERVICOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DESCRICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVIÇO DE SANITIZACAO DE AMBIENTES, AREA INTERNA, COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS SANEANTES, ORIGEM: PESSOA JURIDICA, FORMA FORNECIMENTO: SERVIÇO. Código do item: 0302.002.0017	SERVIÇO	1
IEDE				
CPRJ				
CEDI-RIO				
IMAGEM				
LACEN				
HEAN				
HESM				
IEDS				
HECC				
IECAC				
IETAP				
HEAL				
HERCRUZ				
HEER				
H-MÃE				
H-MULHER				
CEDI-BAIXADA				

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços relacionados à saúde pública possuem incontestável relevância junto à sociedade, não apenas por tratar-se do maior bem tutelado pelo direito, mas também pela delicadeza e sensibilidade que o tema requer, sobretudo quando a qualidade dos hospitais públicos é constantemente questionada junto à mídia e seus usuários. A Fundação Saúde/RJ tem o compromisso de trazer excelência ao atendimento médico-hospitalar e demais atividades correlatas, principalmente com relação à atividade de higiene hospitalar. Devido a isso realizamos um levantamento em todas as Unidades de saúde que sob a gestão da Fundação Saúde/RJ sobre a estrutura física e as particularidades de cada local onde os serviços serão executados.

2.2. A limpeza é um problema de difícil solução para diversos setores da sociedade. E esse tipo de serviço prestado dentro de uma unidade hospitalar deve receber atenção especial, desde setores administrativos até os setores críticos, devido ao grande fluxo de pacientes, servidores e prestadores de serviço dentro das unidades apenas a limpeza e desinfecção comum não garantem a segurança do paciente. A sanitização hospitalar realizada por empresa especializada irá contribuir para diminuir as infecções hospitalares, gerando benefícios a todos os envolvidos, prolongando por até seis meses com uma única aplicação a segurança dos ambientes e evitando e prevenindo a proliferação de infecções.

2.3. Diante dos fatos relatados podemos entender a importância do serviço licitado no presente Termo de Referência, pois a execução do serviço de acordo com todas as normas sanitárias, de segurança e ambientais existentes concernentes à atividade de higienização hospitalar, realizado por empresa que demonstrar aptidão, experiência e solidez no ramo a que se dedica, será a garantia de benefícios à instituição e à população que utiliza o serviço público de saúde.

2.4 . O presente Termo de Referência objetiva a contratação do **serviço de sanitização e imunização de superfícies hospitalares**.

2.5. Acerca da formação de lotes informamos que foi dimensionado em lote único, visando melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade. Tal decisão não restringe a competitividade.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

3.1. Todos os serviços executados e os materiais fornecidos para a execução dos mesmos devem seguir as seguintes referências normativas Portaria nº15, de 23 de agosto de 1988 ANVISA; Manual de Processamento de Artigos e Superfícies em Estabelecimento de Saúde. Ministério da Saúde, Brasília,1994; Resolução RDC nº 14, de 28 de fevereiro de 2007; Resolução RDC nº 13, de 28 de fevereiro de 2007; Manual Técnico de Limpeza e Desinfecção de Superfícies Hospitalares e Manejo de Resíduos. IBAM/COMLURB, 2010; Segurança do Paciente em Serviços de Saúde – Limpeza e Desinfecção de Superfícies – Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA – 2010; RDC Nº 42, de 25 de outubro de 2010; Normas Regulamentadoras: NR 5 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, NR 6 – Equipamento de Proteção Individual, NR 7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, NR 9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, NR 24 -

Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho, NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde, Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS ÁREAS

Atualmente, a classificação das áreas vem sendo questionada, pois o risco de infecção ao paciente está relacionado aos procedimentos aos quais ele é submetido, independentemente da área em que ele se encontra. Mas, essa classificação auxilia em algumas estratégias contra a transmissão de infecções, além de facilitar a elaboração de procedimentos para limpeza e desinfecção de superfícies em serviços de saúde (Limpeza e Desinfecção de Superfícies – ANVISA – 2010).

4.1. Áreas críticas: são os ambientes onde existe risco aumentado de transmissão de infecção, onde se realizam procedimentos de risco, com ou sem pacientes ou onde se encontram pacientes imunodeprimidos. São exemplos desse tipo de área: Centro Cirúrgico (CC), Centro Obstétrico (CO), Unidade de Terapia Intensiva (UTI), Unidade de Diálise, Laboratório de Análises Clínicas, Banco de Sangue, Setor de Hemodinâmica, Unidade de Transplante, Unidade de Queimados, Unidades de Isolamento, Berçário de Alto Risco, Central de Material e esterilização (CME), Lactário, Serviço de Nutrição e Dietética (SND), Farmácia e Área suja da Lavanderia.

4.2. Áreas semicríticas: são todos os compartimentos ocupados por pacientes com doenças infecciosas de baixa transmissibilidade e doenças não infecciosas. São exemplos desse tipo de área: enfermarias e apartamentos, ambulatórios, banheiros, posto de enfermagem, elevador e corredores.

A presente contratação vislumbra atender as áreas críticas e semicríticas.

5. PROCESSOS DE SANITIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES

O processo de sanitização e imunização de superfícies consiste na aplicação do produto sanitizante biostático com ação antimicrobiana contínua e prolongada com validação e rotulação da ANVISA, com princípio ativo-cloreto de 3 (trimetoxisilil) propildimetiloctadecil amônio, que contenha grupamento de silano, com cadeia de carbono c18, com capacidade de fixação covalente em superfícies diversas, registrado e aprovado pela Anvisa - MS - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Ministério da Saúde, de ação prolongada de até 6 meses por aplicação.

5.1 A empresa interessada em participar do certame licitatório, deverá apresentar o registro do produto no Ministério da Saúde em conjunto com a carta de corresponsabilidade emitida pelo detentor do registro do produto na ANVISA, autorizando a empresa à participar do certame licitatório, mencionando o número do processo do mesmo, visando e garantindo a qualidade do produto entregue, preços e prazo de entrega, **sob pena de desclassificação,**

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Serviços executados em diversas áreas

O processo de sanitização e imunização de ambientes (pisos, paredes, mobiliários e equipamentos) com produtos biocidas, dotados de efeitos biocidas e biostáticos, com ação antimicrobiana, antiviral e antifúngica contínua e prolongada (seis meses com validação e rotulação da ANVISA). Os serviços serão permanentes, e deverão ser executados uma vez a cada 6 meses de acordo com a garantia preconizada em rotulo, e de acordo com as presentes Especificações Técnicas, dentro das Normas preconizadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), RDC nº 14/2007 da ANVISA, Nota Técnica GVIMS/GGTES/Anvisa nº 04/2020 e demais instruções normativas, Portarias, Decretos de Órgãos Municipais, Estaduais e Federais e de Segurança e Higiene do Trabalho, sempre sob a supervisão e orientação da Área de Hotelaria, o qual deverá ser consultado, previamente à tomada de decisões que saiam das rotinas preestabelecidas, ressalvados os casos que oferecem riscos imediatos de vidas para outrem ou afetem o Patrimônio da Instituição. Tais casos deverão ser comunicados imediatamente à Autoridade previamente designada.

6.1.1 DOCUMENTOS EXIGIDOS:

Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para produtos Saneante Domissanitários.

Apresentar Licença Sanitária de Funcionamento expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária (VISA), atualizado e validado para as atividades de **desinfecção, esterilização ou higienização**

Será exigida apresentação do produto, embalagem, rotulagem aprovada pela ANVISA, instrução de uso, lote e validade, conforme RDC nº 185/2005. Será observado também a RDC nº 14/2007.

Será exigido a comprovação quanto a eficácia do produto por 06 (seis) meses através de laudos em laboratório credenciado pela ANVISA. O fornecedor será responsável pela eficácia dos serviços realizados e prestar assistência técnica com atendimento após convocação em no máximo 48 horas, no caso de emergências ou urgências;

Apresentar carta de corresponsabilidade emitida pelo detentor do registro do produto na ANVISA, autorizando a empresa à participar do certame licitatório, mencionando o número do mesmo, garantindo assim a qualidade do produto entregue, preços e prazo de entrega,

Apresentar Registro ou inscrição da empresa e de seu profissional responsável na entidade profissional competente, em plena validade;

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou

privado.

6.1.2 Os equipamentos e os insumos deverão possuir registro na ANVISA e demais órgãos de regulação e fiscalização quando for o caso e possuírem licença para fabricação e comercialização do aparelho junto aos órgãos competentes;

Os serviços serão executados de forma continuada a cada 6 meses, nas dependências das unidades geridas por esta Fundação Saúde, conforme cronograma inicial da contratada, desde que aceito pela administração e, sob demanda, nos casos que se configurarem como urgente; em frequência estabelecida pela Hotelaria ou CCIH, aplicação preventiva e atendimento de ocorrências sempre que necessário.

Caso seja necessário, e comprovado, será feito termo aditivo no contrato para o total, fiel e perfeito cumprimento do contrato.

Após a contratação deverá apresentar cronograma de execução das unidades contidas neste termo de referência.

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos, materiais, utensílios e equipamentos em quantidade suficiente, boa qualidade e tecnologia adequada para a boa execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pelas normas e legislações vigentes, em especial a NR-32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde e o Manual de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde – Limpeza e Desinfecção de Superfícies - ANVISA -2010.

Dar ciência imediata e por escrito ao Fiscal da Unidade referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

A Contratada será inteiramente responsável pela integridade física de todos os componentes e instalações, abrangidos pelo contrato firmado, obrigando-se a reparar, as suas custas, os danos ou prejuízos causados em decorrência de imperícia técnica ou negligência no cumprimento das obrigações assumidas.

Caberá exclusivamente à Contratada a responsabilidade pela guarda e vigilância dos materiais, ferramentas e instrumentos de sua propriedade, utilizada no desempenho das tarefas contratadas.

Os serviços de modo geral deverão ser executados dentro da melhor técnica exigida, utilizando-se materiais de melhor qualidade e deverão ser executados sem prejuízos do funcionamento normal das unidades, devendo a Contratada adotar todas as medidas de proteção necessárias com vista ao livre trânsito das áreas e locais.

Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

Elaborar check list para acompanhamento e comprovação das sanitizações executadas nos setores, que deverão ser assinados pelo responsável de cada setor onde o serviço foi executado.

A CONTRATADA deverá cumprir as orientações do Manual de Procedimentos e Rotinas da Unidade.

Considerar a necessidade de compatibilização dos horários de realização dos serviços com os horários de funcionamento das dependências da Unidade, e quando preciso, executando os serviços em horários noturnos ou finais de semana.

Caberá ainda à contratada atender a todos os chamados de urgência, sem limite de vezes, para verificação, aplicações, que dependam de soluções imediatas, sem qualquer ônus para o contratante.

Caberá a contratada, atender aos chamados considerados urgentes até o limite de 06 (seis) vezes ao ano, sem qualquer ônus para o contratante.

A contratada deverá apresentar relatório de acompanhamento dos serviços prestados mensalmente.

A Contratada deverá apresentar um relatório de inspeção dos ambientes sanitizados (trimestralmente) das áreas hospitalares das unidades, emitindo um laudo técnico assegurando a eficácia da imunização dos ambientes e sua integridade e segurança para os pacientes e usuários do hospital; se constatado que existe necessidade de nova imunização do local, o serviço deverá ser realizado às expensas do contratado, caso necessário antes do prazo de eficácia de 06 (seis) meses conforme solicitado neste instrumento.

6.2. Dos insumos a serem fornecidos

Todos os insumos envolvidos na prestação do serviço serão fornecidos pela contratada.

Entregar ao Fiscal da unidade a Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico – FISPQ e cópia dos Certificados de Registro no Ministério da Saúde de todos os produtos utilizados na unidade, emitidos em nome dos fornecedores do produto, com validade na data de aquisição e com as características básicas dos produtos aprovados.

Todos os produtos devem ser acondicionados de forma que não percam suas propriedades obedecendo às normas preconizadas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Todos os produtos desinfetantes e saneantes utilizados deverão ter o devido registro na ANVISA e só poderão ser utilizados após autorização da Hotelaria ou CCIH e/ou Fiscal da unidade.

6.3. Dos equipamentos a serem fornecidos

Todos os equipamentos utilizados na execução do serviço serão fornecidos pela contratada.

6.4. Disposições Gerais

Ressarcir o Estado ou terceiros por qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou prepostos, no desempenho de suas funções ou em conexão com eles.

Responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da unidade,

provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas pela CONTRATADA na execução do serviço ajustado.

Dar ciência imediata à autoridade competente das anormalidades ocorridas durante a execução dos serviços.

Designar um responsável técnico da empresa, com experiência comprovada, através de currículo, certificados, Atestado/Certidão/Anotação de Responsabilidade Técnica, compatível com o objeto do contrato, que ficará responsável pelo acompanhamento e avaliação dos métodos de execução realizados pela equipe da contratada a executar o serviço, respondendo pela adequação, atualização e supervisão das rotinas ajustadas, devendo estar presente durante as execuções.

Este profissional deverá apresentar certificado de treinamento, que demonstre que a contratada está apta, através de seus profissionais, para atuar na execução de serviços de sanitização.

Todos os produtos, materiais e equipamentos devem ser submetidos à prévia apreciação e aprovação da Hotelaria ou CCIH da unidade contratante.

6.5. Nota Fiscal para pagamento:

A CONTRATADA deverá encaminhar as notas fiscais para abertura de processo de pagamento ao local onde for realizado o evento de Atesto de Notas, para que sejam atestadas pelos responsáveis.

O faturamento deverá ser individualizado por hospital, contemplando os custos de acordo com a necessidade do serviço.

1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
2. Comprovante quitado do recolhimento mensal do FGTS e INSS, que poderá ser referente a competência da nota Fiscal ou da competência anterior;
3. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
4. Nota Fiscal e relatório de medição dos serviços prestados.
5. Avaliação – Acordo de Níveis de serviço elaborado pelo Fiscal da unidade onde o serviço foi prestado, conforme modelo que consta no Anexo III.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso

exigida, no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Nos termos do Anexo V da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30/04/2008, atualizada, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, além de observar as normas citadas no item 4 deste Termo de Referência, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

Otimizar a utilização de recursos e a redução do desperdício de água e de poluição sonora, através dos subitens subsequentes aos referidos itens deste Termo de referência.

Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

Adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias, que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, para repasse aos estabelecimentos que os comercializem ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, fabricantes ou representantes. Tratamento idêntico deverá ser dispensado no descarte de lâmpadas e frascos de aerossóis em geral, devendo ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução/menor poluição na execução dos serviços de racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes e reciclagem/destinação adequada de resíduos gerados nas atividades de manutenção e conservação.

Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para a reprodução de documentos.

Buscar na execução de suas atividades, o menor impacto de recursos naturais como água e energia.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Ao Diretor Geral e Administrativo da unidade compete:

Designar um Fiscal, que deverá ser agente público com dedicação exclusiva para desempenho das atividades profissionais.

Comunicar à Fundação Saúde, caso ocorra, a substituição do Fiscal para que sejam tomadas as medidas pertinentes a nova publicação.

Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e o desempenho técnico da CONTRATADA, juntamente com o Fiscal designado.

8.2. Ao Fiscal da unidade compete:

Elaborar o Manual de Procedimentos e Rotinas da Unidade ou validar o Manual apresentado pela CONTRATADA.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através de inspeções diárias das rotinas a serem executadas, encaminhando os apontamentos à Coordenação de Serviços da Fundação Saúde diante a existência de irregularidades que interfiram diretamente na rotina de limpeza da Unidade para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Enviar a cada execução do serviço à Fundação Saúde um relatório descrevendo a execução do serviço, devendo utilizar mecanismos eficientes de controle das obrigações contratuais.

Avaliar o serviço e realizar a atestação da nota fiscal:

Atestar o verso da nota Fiscal com a declaração de que o serviço foi prestado a contento, juntamente com o diretor administrativo da unidade, para que seja realizado o pagamento.

Elaborar no primeiro dia útil subsequente ao mês da prestação do serviço o ANS, que deverá obrigatoriamente ser assinado e anexado à nota fiscal e encaminhado no dia do Evento de Atesto de Notas Fiscais na FS (ANEXO III).

8.3. Ao Gestor do contrato compete:

Ao tomar ciência das inexecuções apontadas pelo Fiscal da Unidade notificar a CONTRATADA por escrito, fixando prazo para a correção.

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Solicitar as glosas necessárias às inexecuções contratuais apontadas pelo Fiscal da unidade no Relatório Acordo de Níveis de Serviço.

8. PRODUTIVIDADE

Os serviços serão contratados através da metodologia m2, devendo ser realizada 2 aplicações no período de 12 meses (uma a cada 6 meses) visando a plena e total garantia do produto e por consequência a segurança dos ambientes e pessoas. Os quantitativos estimados na presente contratação foram calculados observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa participante deverá apresentar no envelope de HABILITAÇÃO, todas as documentações relacionadas abaixo e as descritas no item 6.1.1. A não apresentação de quaisquer documentos ou a apresentação de documentos em desconformidade ao estabelecido no presente Termo de Referência acarretará na inabilitação da proposta e consequente desclassificação do licitante.

A empresa participante deverá apresentar para fins de habilitação, comprovação de aptidão para atendimento do objeto da licitação, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, compatível (is) com os serviços em características, quantidades e prazos previstos neste Termo de Referência, em que comprove haver prestado ou que esteja prestando satisfatoriamente, serviço de sanitização e imunização em unidades de saúde.

Para serem considerados aptos a comprovação de capacidade técnico-operacional, o(s) atestado (s) deverá (ão) fazer menção a um quantitativo mínimo de 10 (dez) % compatível com a complexidade técnica e operacional. Especificamos o quantitativo mínimo de 10% com a finalidade de expandir a participação e considerando o grande vulto do serviço.

Para a comprovação da experiência mínima será aceito o somatório dos atestados.

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato, ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

Os atestados deverão conter de forma clara o prazo contratual, com a data do início e do fim da prestação dos serviços, local da prestação do serviço, o objeto do contrato, efetivo contratado e o fornecimento de material.

A empresa participante deverá possuir, quando do início da vigência do contrato:

Um responsável com habilitação compatível com os serviços objeto do Termo de Referência, que é a prestação dos serviços de sanitização e imunização em Unidades de saúde.

A licitante deverá apresentar o profissional de nível superior devidamente habilitado no Conselho Regional de Biologia, detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) que comprove a execução de serviços similares ao objeto desta contratação.

A comprovação do vínculo do (s) profissional (ais) indicado (s) pela licitante como responsável (eis) deverá ser feita mediante a apresentação de Contrato de Trabalho em CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social expedida pelo Ministério do Trabalho ou Contrato de prestação de serviços. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, deverá ser apresentado Contrato Social ou Certidão da Junta Comercial, ou Ato Constitutivo devidamente atualizado (s) e registrado (s) no (s) órgão competente.

Informamos que as especificações dessa qualificação técnica estão em conformidade com o Enunciado N°39 – PGE.

10. Da Visita Técnica:

É recomendado que a licitante realize visita ao local onde serão prestados os serviços de modo a não correr o risco de subestimar a sua proposta, no entanto a vistoria prévia é facultativa.

Caso a empresa participante opte em realizar a visita técnica, até um dia antes da abertura do certame, deverá comunicar a Coordenação de Serviços da Fundação Saúde através do telefone (21) 2334-5010 Ramal 1318, para comunicação prévia das Unidades e retirar na Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro – Rua Barão de Itapagipe, nº 225 Rio Comprido – Rio de Janeiro/RJ, através de representante legal ou legalmente autorizado a AUTORIZAÇÃO PARA VISITA TÉCNICA nas Unidades.

Caso a empresa opte por realizar a vistoria, deverá vistoriar os locais, equipamentos e instalações, visando à total ciência das condições da(s) Unidade(s) e deverá apresentar a Declaração de Vistoria, em papel timbrado, conforme modelo no Anexo IV.

Caso a empresa participante opte por não realizar a visita técnica, deverá entregar declaração em papel timbrado da empresa de que está ciente das condições, instalações e equipamentos do (s) local (is) onde deverá (ão) ser realizada (s) a prestação do serviço, sendo de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua opção por não realizar a vistoria.

Os atestados de capacidade técnica e as certidões apresentadas estão sujeitos à verificação do setor técnico quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 90, 102 e 103 da Lei nº 8666/93.

Caso solicitado, o licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

11. GLOSAS

A contratada sofrerá glosa da fatura de acordo com a pontuação atingida no Acordo de Níveis de Serviços, anexo III, mensalmente.

12. REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A prestação dos serviços será realizada pelo regime de execução empreitada por preço unitário, tendo em vista as características do objeto a ser contratado ensejar a definição da contratação e remuneração conforme a demanda observada.

Será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço global.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

O prazo contratual poderá ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante elaboração de Termo Aditivo, observando-se o limite previsto no art. 57, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente vantajosa para o CONTRATANTE

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

O presente termo de referência poderá ser aderido por outros órgãos estaduais e/ou municipais.

14. DA GARANTIA

Exigir-se-á do futuro contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 05 (cinco por cento) do valor do Contrato.

Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente (art. 56, caput da Lei nº 8.666/93).

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do

livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. Os proponentes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

a.1) Índice de Liquidez Geral: somente serão qualificados os Proponentes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1,0 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > \text{OU} = 1,0$$

a.2) Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificados os Proponentes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1,0 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > \text{OU} = 1,0$$

PASSIVO CIRCULANTE

a.3) Índice de Solvência Geral: somente serão qualificados os Proponentes que obtiverem Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1,0 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > \text{OU} = 1,0$$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

a.4) Os índices contábeis, calculados pelo proponente para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do proponente, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

O proponente detentor da proposta de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o proponente não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

Não será causa de inabilitação do proponente a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os itens considerados essenciais e objeto da presente contratação não poderão ser subcontratados.

São considerados essenciais os serviços de sanitização e imunização hospitalar com fornecimento de mão de obra.

A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração, conforme disposto na Lei 8.666/93 art. 72, art. 7º Decreto nº 42.063/09 e Minuta Padrão da PGE.

17. NOTAS EXPLICATIVAS

17.1. Atestados de Capacidade Técnica:

Devido ao grande vulto do serviço ora licitado, entende-se ser razoável a solicitação de atestados compatíveis com 10% do objeto e com experiência mínima de 1 ano.

17.2. Ausência de Planilha de Custos de Formação de Preços

Dispensa da Planilha de Custos de Formação de Preços (Tabela da IN), tendo em vista que o objeto da contratação é um serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.

18. ANEXOS

18.1. Informações sobre as Unidades descritas no ANEXO I.

18.2. Tabela com a classificação das áreas das unidades conforme ANEXO II.

18.3. Modelo de Acordo de Níveis de Serviço conforme ANEXO III.

18.4. Modelo de Declaração de Vistoria Técnica segue no ANEXO IV.

18.5. O modelo da Planilha de Custo a ser utilizada segue no ANEXO V.

Juliana Maria da Silva
Assessoria de Limpeza e Lavanderia
ID 5108667-0



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Maria da Silva, Assessor IV Limpeza e Lavanderia**, em 23/08/2023, às 02:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **58140662** e o código CRC **EC1BE4EB**.

Referência: Processo nº SEI-080007/015880/2023

SEI nº 58140662

R. Barão de Itapagipe, 225, - Bairro Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20261-005
Telefone: - fs.rj.gov.br